



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

PAUTA DA 54ª REUNIÃO

(1ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura)

13/12/2023

QUARTA-FEIRA

Imediatamente após a 53ª reunião

Presidente: Senador Confúcio Moura

Vice-Presidente: Senadora Augusta Brito



Comissão de Serviços de Infraestrutura

**54ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 57ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 13/12/2023.**

54ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA

quarta-feira, Imediatamente após a 53ª

SUMÁRIO

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	MSF 85/2023 - Não Terminativo -	SENADOR CARLOS VIANA	7

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura

VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito

(23 titulares e 23 suplentes)

TITULARES		SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia(UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)		
Jayme Campos(UNIÃO)(2)	MT 3303-2390 / 2384 / 2394	1 Efraim Filho(UNIÃO)(2) PB 3303-5934 / 5931
Soraya Thronicke(PODEMOS)(2)	MS 3303-1775	2 Alan Rick(UNIÃO)(2)(5)(10) AC 3303-6333
Rodrigo Cunha(PODEMOS)(2)	AL 3303-6083	3 Jader Barbalho(MDB)(2)(6)(5)(10) PA 3303-9831 / 9827 / 9832
Eduardo Braga(MDB)(2)	AM 3303-6230	4 Fernando Farias(MDB)(2)(5)(10) AL 3303-6266 / 6293
Veneziano Vital do Rêgo(MDB)(2)	PB 3303-2252 / 2481	5 Marcelo Castro(MDB)(2)(10) PI 3303-6130 / 4078
Confúcio Moura(MDB)(2)	RO 3303-2470 / 2163	6 Zequinha Marinho(PODEMOS)(2)(10)(14) PA 3303-6623
Carlos Viana(PODEMOS)(2)	MG 3303-3100	7 Cid Gomes(PDT)(2)(10) CE 3303-6460 / 6399
Weverton(PDT)(2)	MA 3303-4161 / 1655	8 Alessandro Vieira(MDB)(2)(10) SE 3303-9011 / 9014 / 9019
Izalci Lucas(PSDB)(2)	DF 3303-6049 / 6050	9 Randolfe Rodrigues(REDE)(2)(10) AP 3303-6777 / 6568
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(REDE, PT, PSB, PSD)		
Daniella Ribeiro(PSD)(4)	PB 3303-6788 / 6790	1 Irajá(PSD)(4) TO 3303-6469 / 6474
Vanderlan Cardoso(PSD)(4)	GO 3303-2092 / 2099	2 Sérgio Petecão(PSD)(4)(11)(13) AC 3303-4086 / 6708 / 6709
Lucas Barreto(PSD)(4)	AP 3303-4851	3 Margareth Buzetti(PSD)(4)(17)(16) MT 3303-6408
Otto Alencar(PSD)(4)(8)	BA 3303-3172 / 1464 / 1467	4 Omar Aziz(PSD)(4) AM 3303-6579 / 6581
Augusta Brito(PT)(4)	CE 3303-5940	5 Humberto Costa(PT)(4) PE 3303-6285 / 6286
Teresa Leitão(PT)(4)	PE 3303-2423	6 Rogério Carvalho(PT)(4) SE 3303-2201 / 2203
Beto Faro(PT)(4)	PA 3303-5220	7 Fabiano Contarato(PT)(4) ES 3303-9054 / 6743
Chico Rodrigues(PSB)(4)	RR 3303-2281	8 Jorge Kajuru(PSB)(4) GO 3303-2844 / 2031
Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)		
Wellington Fagundes(PL)(1)(12)(15)	MT 3303-6219 / 3778 / 3772 / 6209 / 6213 / 3775	1 Jaime Bagattoli(PL)(1) RO 3303-2714
Wilder Moraes(PL)(1)	GO 3303-6440	2 Carlos Portinho(PL)(1)(18) RJ 3303-6640 / 6613
Eduardo Gomes(PL)(1)	TO 3303-6349 / 6352	3 Astronauta Marcos Pontes(PL)(1) SP 3303-1177 / 1797
Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)		
Tereza Cristina(PP)(1)	MS 3303-2431	1 Laércio Oliveira(PP)(1) SE 3303-1763 / 1764
Luis Carlos Heinze(PP)(1)	RS 3303-4124 / 4127 / 4129 / 4132	2 Esperidião Amin(PP)(1) SC 3303-6446 / 6447 / 6454
Cleitinho(REPUBLICANOS)(1)	MG 3303-3811	3 Mecias de Jesus(REPUBLICANOS)(1) RR 3303-5291 / 5292

- (1) Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Wilder Moraes, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- (2) Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Weverton e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Alan Rick, Randolfe Rodrigues, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- (3) Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura Presidente deste colegiado.
- (4) Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Lucas Barreto, Sérgio Petecão, Augusta Brito, Teresa Leitão, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Dr. Samuel Araújo, Margareth Buzetti, Omar Aziz, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- (5) Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Alan Rick e Randolfe Rodrigues foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- (6) Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
- (7) Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- (8) Em 23.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 22/2023-BLRESDEM).
- (9) Em 21.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Augusta Brito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 29/2023-CI).
- (10) Em 16.05.2023, os Senadores Alan Rick, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
- (11) Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
- (12) Em 05.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 123/2023-BLVANG).
- (13) Em 15.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 87/2023-BLRESDEM).
- (14) Em 21.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 145/2023-BLDEM).
- (15) Em 10.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 176/2023-BLVANG).
- (16) Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM).
- (17) Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM).
- (18) Em 29.11.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 182/2023-BLVANG).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: TERÇAS-FEIRAS 9:00 HORAS
SECRETÁRIO(A): THALES ROBERTO FURTADO MORAIS
TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-4607
FAX: 61 3303-3286

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303-4607
E-MAIL: ci@senado.gov.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 13 de dezembro de 2023
(quarta-feira)
Imediatamente após a 53ª reunião

PAUTA

54ª Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

	Indicação de autoridade
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

Retificações:

1. Alteração do horário previsto para início da reunião (13/12/2023 09:09)

PAUTA

ITEM 1

MENSAGEM (SF) N° 85, DE 2023

- Não Terminativo -

Submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e o art. 7º da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, o nome do Senhor CAIO MÁRIO TRIVELLATO SEABRA FILHO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração - ANM, na vaga decorrente do término do mandato de Ronaldo Jorge da Silva Lima.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Carlos Viana

Relatório: Não apresentado

Observações:

Reunião destinada à arguição pública do indicado

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

1

**Caio Mário Trivellato
Seabra Filho**

CPF n. ^{Informações pessoais}

Informações pessoais

Informações pessoais

Áreas de Interesse

- Mineração, Geologia, Transformação Mineral, Infraestrutura, Indústrias Extrativas, Meio Ambiente, Conciliação e Mediação de Conflitos com agentes da atividade de Mineração.

Formação Acadêmica

Ensino Superior

- Mestrado Acadêmico em Direito

Dissertação com o Título: "Arrecadação e Transferência do Ativo Mineral no Âmbito da Liquidação Falimentar", Ano de Obtenção: 2017

Faculdade de Direito Milton Campos | 2015/2017

- Pós-graduação *latu sensu* em Direito Ambiental

Monografia: "O Licenciamento Ambiental de Empreendimentos de Mineração: Desafios e Entraves para Análise e Concessão de Anuências Externas ao Sistema Estadual de Meio Ambiente de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais (SISEMA-MG/SEMAD-MG)"

Faculdade de Direito Milton Campos | 2014/2015

- Graduação em Direito. Advogado inscrito na OAB/MG sob o número 150.090 (licenciado).

Faculdade de Direito Milton Campos | 2009/2013

Idiomas

- Inglês – Avançado – Lê bem, escreve bem e fala bem.
- Espanhol – Intermediário – Lê bem, escreve pouco e fala razoavelmente.
- Alemão – Básico – Lê pouco e compreende pouco.
- Latim – Básico. Compreende Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Experiência Profissional

- **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM**

Janeiro/2020 – Presente

Local: Brasília, Distrito Federal

09/05/2023 – Presente

Cargo atual: **Diretor da Agência Nacional de Mineração - ANM – Substituto**

É o primeiro Substituto de Diretor da ANM pelo Decreto de 4 de Maio de 2023, publicado no DOU de 05/05/2023, Edição n.º 85, Seção 2, Página 1.

Convocado pela Portaria ANM nº 211, de 8 de Maio de 2023 para exercer o cargo de Diretor por até 180 (cento e oitenta) dias em razão da vacância do cargo.

20/06/2022 – 09/06/2023 (licenciado)

Cargo atual: **Superintendente de Ordenamento Mineral e Disponibilidade de Áreas da Agência Nacional de Mineração - ANM**



O Regimento Interno da ANM prevê as competências do cargo no art. 66 da Resolução ANM n.º 102/2022:

Art. 66. Compete à Superintendência de Ordenamento Mineral e Disponibilidade de Áreas:

- I - gerenciar a execução de medidas para equacionar conflitos em direitos minerários;
- II - mediar, conciliar e conduzir os processos instaurados para apuração de conflitos entre os agentes da atividade de mineração, titulares de direitos minerários e outros agentes envolvidos nos impactos da atividade minerária;
- III - adotar medidas para equacionar conflitos territoriais entre as atividades de mineração e unidades de conservação da natureza, áreas indígenas, quilombolas, áreas de interesse histórico e arqueológico, áreas urbanas e periurbanas, áreas de assentamentos de reforma agrária, projetos lineares de infraestrutura, usinas hidrelétricas e demais projetos de geração de energia elétrica, entre outros;
- IV - gerenciar programas e ações que visem à regularização e formalização da extração mineral em áreas de conflito;
- V - gerenciar as relações, operações e demandas que envolvam as jazidas, os direitos minerários e suas estruturas com outros órgãos, nos três níveis de governo;
- VI - prestar apoio no fornecimento de informações, subsídios, bem como ações necessárias para a resolução de conflitos, quando requisitado;
- VII - instaurar e conduzir processo administrativo para equacionar conflitos entre titulares de direitos minerários e atividades de extração mineral ilegal ou irregular, na forma prevista em Resolução sobre o tema;
- VIII - coordenar a celebração de Termos de Ajustamento de Condutas, bem como acompanhar o seu cumprimento;
- IX - gerir as atividades posteriores à apreensão de bens minerais e equipamentos, visando o seu desfazimento por leilão, destruição, doação a instituição pública e outros formatos de alienação previstos em lei, assim como a gestão sobre o armazenamento, transferência, guarda e custódia dos bens;
- X - nos processos das áreas desoneradas na forma dos arts. 26, 32 e 65, § 1º, do Decreto-Lei nº 227, de 1967, com editais em vigor até 01 de dezembro de 2016, de acordo com a Portaria nº 05, de 27 de janeiro de 2017, publicada no DOU de 30 de janeiro de 2017: (...)
- XI - decidir sobre recursos interpostos contra decisões dos Chefes das Unidades Administrativas Regionais em matéria de disponibilidade, observado o disposto no art. 122 deste Regimento Interno.
- XII - nos processos das áreas desoneradas após 01 de dezembro de 2016, de acordo com a Portaria nº 05, de 27 de janeiro de 2017, DOU de 30 de janeiro de 2017, na forma dos arts. 26, 32 e 65, § 1º, do Código de Mineração:
 - a) realizar o arquivamento do processo original em disponibilidade, quando couber; e
 - b) fazer a gestão dos processos minerários em relação aos eventos no Sistema Cadastro Mineiro.
- XIII - gerenciar os procedimentos de colocação de áreas em disponibilidade para pesquisa e lavra por meio de oferta pública seguida de critérios de desempate, selecionando e indicando as áreas para cada certame;
- XIV - gerenciar os procedimentos subsequentes ao resultado da oferta pública de áreas, inclusive propondo a realização de leilão eletrônico específico, a homologação do resultado e o trâmite processual visando a outorga do título de direito minerário;
- XV - nomear a Comissão de Edital de Disponibilidade - CED para os Editais de Oferta Pública seguida de critérios de desempate;
- XVI - estabelecer, quando for o caso, o valor do lance mínimo da área destinada a disponibilidade por meio de leilão eletrônico ou outro critério de desempate de propostas; e

XVII - solicitar, quando necessário, o apoio das demais unidades organizacionais da ANM, em especial da Superintendência de Fiscalização e da Superintendência de Outorga de Títulos Minerários, para o exercício das competências previstas nesta Seção.

20/01/2020 – 19/06/2022

**Cargos: Assessor de Resolução de Conflitos da Diretoria Colegiada;
Vice Presidente da Comissão de Procedimentos de Disponibilidade da ANM
Chefe de Projeto de Regulação – Procedimentos de Resolução de Conflitos e TAC
Chefe de Projeto de Regulação – Conflitos decorrentes da mineração**

Atividades Desenvolvidas:

- Vice Presidente da Comissão de Procedimentos de Disponibilidade (CPD) da ANM, responsável pela primeira Oferta Pública seguida de Avaliação Social para áreas de conflito e garimpo, desde 10 de Maio de 2021 (Resoluções ANM n. 70/2021 e Resolução ANM n. 79/2021).
- Membro da Comissão de Procedimentos de Disponibilidade (CPD) da ANM, responsável pela primeira Oferta Pública seguida de Leilão de áreas de mineração na história do Setor Mineral Brasileiro, desde 1º de Setembro de 2020 (Resolução ANM n. 44/2020);
- Representante da ANM no Conselho Nacional da Amazônia Legal (CNAL), participando de reuniões em conjunto com as forças armadas, policiais e agências reguladoras.
- Responsável pela mediação e conciliação de conflitos entre os agentes da atividade de mineração no Brasil. O órgão foi criado com o objetivo de solucionar conflitos graves que envolvem disputas entre mineradoras, entre mineradoras e garimpeiros, Unidades de Conservação, Reservas Indígenas, empreendimentos de utilidade pública das mais diferentes áreas, dentre outros. Sócio da área de Direito da Infraestrutura, em especial Recursos Naturais e Meio Ambiente.
- Responsável pela assinatura de Termos de Ajustamento de Condutas (TACs), fiscalizações relacionadas a conflitos e controle, gestão, custódia e desfazimento de todos os bens minerais e equipamentos apreendidos pelas Forças Policiais e Armadas e pela ANM em ações de fiscalização.
- O Regimento Interno da ANM prevê as competências do cargo no art. 18-A, abaixo transcrito: I - propor, coordenar, firmar, orientar e executar medidas para equacionar conflitos entre titulares de direitos minerários e outros agentes envolvidos nos impactos da atividade minerária, a partir da abertura de processos administrativos visando a resolução de disputas através da mediação e da conciliação, conforme os preceitos da Resolução CNJ nº 125/2010; II - propor, coordenar, orientar e celebrar de Termos de Ajustamento de Condutas entre titulares de direitos minerários, a Agência Nacional de Mineração, com a anuência da Diretoria Colegiada, e os agentes impactados pela atividade mineral; III -

coordenar, acompanhar e avaliar as fiscalizações das Unidades Administrativas Regionais em cumprimento a Termos de Ajustamento de Condutas celebrados com a participação da ANM e em cumprimento a decisões judiciais sobre extração mineral; IV- receber os Ofícios de Comunicação de lavra ilegal ou irregular advindos dos órgãos de fiscalização das Unidades Administrativas, instaurar processos administrativos e gerir para equacionar conflitos entre titulares de direitos minerários e atividades de extração mineral ilegal ou irregular antes do envio para as Autoridades competentes para apuração de Usurpação de bem mineral e crimes relacionados; V - propor, coordenar, firmar e tomar medidas para equacionar conflitos territoriais entre as atividades de mineração e unidades de conservação da natureza, áreas indígenas, quilombolas, áreas de interesse histórico e arqueológico, áreas urbanas e periurbanas, áreas de assentamentos de reforma agrária, projetos lineares de infraestrutura, usinas hidrelétricas e demais projetos de geração de energia elétrica em articulação com a Diretoria Colegiada e os três níveis da administração pública, privadas e a sociedade civil; VI - planejar, coordenar, orientar, supervisionar e avaliar a participação das Unidades Administrativas Regionais em operações interinstitucionais de combate à extração ilegal de substâncias minerais, em atendimento a solicitações dos órgãos externos e as ações de fiscalização destinadas a contribuir para a formalização da extração mineral; VII- propor, coordenar e representar a Agência Nacional de Mineração, em articulação com a Diretoria Colegiada, nas relações, operações e demandas que envolvam as jazidas, os direitos minerários e suas estruturas com outros órgãos nos três níveis da administração pública; VIII- planejar, organizar, promover e controlar as atividades de apreensão, leilão, destruição, doação a instituição pública de bens minerais, equipamentos, armazenamento, transferência, guarda e custódia de bens minerais e equipamentos de atividades de mineração ilegal e/ou clandestina; IX - requisitar o apoio dos demais órgãos da estrutura organizacional para a mediação, conciliação e resolução de conflitos, quando necessário; X - avaliar, orientar, propor e monitorar a elaboração e a aplicação de atos normativos, instrumentos e procedimentos conjuntos, sempre buscando a convergência de interesses, bem como assessorar aos dirigentes da ANM nas suas decisões, de modo a solucionar os conflitos entre as gestões dos recursos minerais e dos recursos ambientais, no interesse público, social e econômico sustentável; XI - Avaliar, elaborar, e fiscalizar acordos e convênios com os órgãos correlatos das entidades estaduais para realização de fiscalização e desenvolvimento da mineração, inclusive auxiliando a Secretaria Executiva de CFEM nos acordos arrecadatórios.

• **Seabra Advogados**

Julho/2019 – Janeiro/2020

Local: Belo Horizonte, Minas Gerais

Cargo: Advogado

Atividades Desenvolvidas:

- Advogado da área de Direito da Mineração.
- Prestação de consultoria, acompanhamento e redação de peças processuais em litígios administrativos, judiciais e arbitrais, envolvendo, principalmente, matérias relativas ao contencioso empresarial, ambiental e minerário.

- **Instituto Minere**

Local: Brasil

Setembro/2017 – presente

Cargo: **Professor**

Atividades Desenvolvidas:

- Docência e Coordenação Pedagógica relacionadas aos Cursos (profissionalizantes, aperfeiçoamentos, pós-graduação) nas áreas do Direito da Mineração e Ambiental.
- Professor do Curso: Direito Mineral e Processo Mineral na prática, na área de Direito da Mineração.
- Curso à distância, gravação de vídeo-aulas para alunos que façam o curso de extensão.
- Em Fevereiro de 2020, iniciou como Docente no curso de Pós-Graduação de Geotecnia e Segurança de Barragens e Pilhas, em parceria com a Faculdade Arnaldo Janssen.

- **Faculdade de Direito Milton Campos**

Local: Minas Gerais

Julho/2015 – Agosto/2017

Cargo: **Pesquisador**

Atividades Desenvolvidas:

- Pesquisador – executando as pesquisas acadêmicas conforme o Projeto de Pesquisa, no âmbito do Programa de Pós-graduação strito sensu da Faculdade de Direito Milton Campos, nas áreas de Direito da Mineração, Direito Empresarial e Direito Ambiental, para o desenvolvimento do trabalho de dissertação de mestrado, "Arrecadação e Transferência do Ativo Mineral no Âmbito da Liquidação Falimentar".

- **Cotta Mamede Advogados Associados**

Local: Belo Horizonte, Minas Gerais

Dezembro/2012 – Junho/2019

Cargo: **Advogado sócio**

Atividades Desenvolvidas:

- Sócio da área de Mineração, Direito da Infraestrutura, em especial Recursos Naturais e Meio Ambiente.
- Prestação de consultoria, acompanhamento e redação de peças processuais em litígios administrativos, judiciais e arbitrais, envolvendo, principalmente, matérias relativas ao contencioso empresarial, ambiental e mineral.

Experiência em Arbitragem: Atuação como advogado de uma das partes em procedimento arbitral conduzido pela *International Chamber of Commerce* (ICC) acerca de disputa envolvendo contrato de compra e venda e arrendamento de direitos minerais.

Valor em disputa: US\$ 425.798.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões, setecentos e noventa e oito mil dólares).

• **Estágios realizados**

Gabinete da 6ª Câmara Criminal/Desembargador José Osvaldo Corrêa Furtado de Mendonça.

Ano: 2011-2012

Vínculo: Estagiário. Carga horária: 20 h semanais.

Gabinete da 6ª Câmara Criminal/Desembargador José Osvaldo Corrêa Furtado de Mendonça.

Ano: 2010-2011

Vínculo: Estagiário voluntário. Carga horária: 20 h semanais.

• **Representações acadêmicas**

Presidente do Diretório Acadêmico Orozimbo Nonato (órgão de representação do corpo discente da Faculdade de Direito Milton Campos).

Ano: 2012 - 2013 Carga horária: 20 h semanais.

Monitor das disciplinas Direito Penal III e Direito Penal IV, do Curso de Direito da Faculdade de Direito Milton Campos, sob orientação do Prof. Jadir Silva..

Ano: 2012-2012. Carga horária: 20 h semanais.

Formação Complementar

- Capacitação em Mediação Extrajudicial. Carga horária: 80 horas. Centro de Mediadores, Brasil. 2020.
- Capacitação em Arbitragem Jurídica. Carga horária: 60 horas. Centro de Mediadores, Brasil. 2020.
- Extensão universitária em Direito Societário Aplicado. (Carga horária: 35h). Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Brasil.
- Extensão universitária em Legal English. (Carga horária: 18h). American Chamber of Commerce for Brazil, AMCHAM BH, Brasil. 2012 - 2012
- Extensão universitária em Aspectos Legais e Técnicos da Perícia Ambiental. (Carga horária: 10h). Faculdades Milton Campos, FMC, Brasil. 2011 - 2011
- Extensão universitária em Planejamento Público e Participação Popular. (Carga horária: 15h). Faculdades Milton Campos, FMC, Brasil. 2011 - 2011
- Kurs Deutsch 1 - A1. (Carga horária: 100h). Volkshochschule - Frankfurt am Main, VFM, Alemanha. 2010 - 2010
- Extensão universitária em Latim Jurídico. (Carga horária: 60h). Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Brasil. 2009 - 2009
- Extensão universitária em Educação popular. (Carga horária: 15h). Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Brasil. 2009 - 2009
- Aspectos jurídicos da preservação do Patrimônio. (Carga horária: 15h). Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Brasil. 2009 - 2009

Produção Bibliográfica (Textos em jornais ou revistas; capítulos de livros, trabalhos publicados em anais de congressos; resumos publicados em anais de congressos; apresentações de trabalhos)

- SEABRA FILHO, C. M. T.; CUNHA, L.; MACHADO, A. M.; ZIRALDO,; BELINKY, T. . Pais hoje. In: João Basílio; Maria Teresa Leal. (Org.). Meu Tempo e o Seu. 1ªed. Belo Horizonte: Lê, 2005, v. 1, p. 54-54.
- SEABRA FILHO, C. M. T. Refletindo sobre o Natal. Jornal da Paróquia de São João Evangelista, Belo Horizonte, p. 1 - 1, 01 dez. 2008.
- SEABRA FILHO, C. M. T.; SEABRA, M. C. T. C. de. O nome de lugar: uma paisagem a ser preservada. In: 1º Colóquio Ibero-Americano Paisagem cultural, patrimônio e projeto: desafios e perspectivas, 2010, Belo Horizonte. Anais do 1º Colóquio Ibero-Americano Paisagem cultural, patrimônio e projeto: desafios e perspectivas. Belo Horizonte: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG), 2010. p. 1-20.
- SEABRA FILHO, C. M. T.; SEABRA, M. C. T. C. de. O nome de lugar: uma paisagem a ser preservada. In: 1º Colóquio Ibero-Americano Paisagem cultural, patrimônio e projeto: desafios e perspectivas, 2010, Belo Horizonte. Caderno de resumos do 1º Colóquio Ibero-Americano Paisagem cultural, patrimônio e projeto: desafios e perspectivas. Belo Horizonte: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG), 2010. p. 89-89.
- SEABRA FILHO, C. M. T. O nome de lugar: uma paisagem a ser preservada. 2010. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
- SEABRA FILHO, C. M. T. EFEITOS DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA SOBRE A SOCIEDADE FALIDA: A PERSONALIDADE JURÍDICA. In: XXV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI, 2016, BRASÍLIA/DF. DIREITO EMPRESARIAL. Florianópolis: CONPEDI/UnB/UCB/IDP/UDF, 2016. v. 1. p. 84-102.
- SEABRA FILHO, C. M. T. EFEITOS DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA SOBRE A SOCIEDADE FALIDA: A PERSONALIDADE JURÍDICA. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
- SEABRA FILHO, C. M. T. RESOLUÇÃO DE DISPUTAS NOS TERRITÓRIOS OCUPADOS PELA MINERAÇÃO: UM CAMINHO A SER SEGUIDO COM OS MÉTODOS ADEQUADOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS. Artigo publicado - Revista Brasil Mineral: Signus Editora, São Paulo, Revista n. 410, junho 2021.

Participação em Eventos e Bancas Examinadoras

Bancas Examinadoras

- ROCHA, F. A. N. G.; HADDAD, C. H. B.; SEABRA FILHO, C. M. T. Participação em banca de Gracielle Maia Gonçalves Nogueira. A aplicação do princípio da insignificância nos principais delitos previstos na Lei 11.343/2006: Porte de drogas para uso próprio (art. 28) e Tráfico de drogas (art. 33). 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais.
- SOUZA, L. C.; SEABRA FILHO, C. M. T. XIII Semana de Iniciação Científica. 2016. Faculdades Milton Campos.

- Eventos

Palestras:

- 3º Fórum e Feira de Mineração de Agregados. Ordenamento Territorial da Mineração de Agregados. 2022.
- 3º Seminário de Mineração do Norte do Mato Grosso. Meio Ambiente / Questões Sociais/Comunidades /Governança (ESG) na pesquisa mineral e mineração no Norte de Mato Grosso. 2022.
- 3º Seminário de Mineração do Norte do Mato Grosso. O papel da ANM na solução de conflitos e busca pela convivência entre cooperativas de garimpeiros e empresas. 2022.
- 7º Mineração &/X Comunidades. Como a sociedade pode se organizar para a mineração artesanal legal e correta?. 2022.
- Congresso Brasileiro Mineração - EXPOSIBRAM 2022. Concorrência e competitividade no setor mineral: Oferta de áreas ANM e SGB, Serviço Geológico do Brasil/CPRM. 2022.
- PodMinerar - Podcast. Concorrência e Competitividade no setor mineral: Ofertas de áreas ANM e CPRM. 2022. (Outra).

Participações:

- 17 Congresso Brasileiro de Mineração. 2017.
- Exposição Internacional de Mineração - EXPOSIBRAM 2017. 2017.
- 16º Congresso Brasileiro de Mineração - Mineração no mundo da inovação, 2015.
- Exposição Internacional de Mineração - EXPOSIBRAM 2015. 2015.
- Conferência Internacional de Advogadas Mulheres de Carreiras Jurídicas. 2012.
- II Congresso do Instituto de Ciências Penais. 2012.
- III Congresso Anual da Associação Mineira de Direito e Economia; II Seminário Internacional de Direito Econômico e Análise Econômica do Direito. 2011.
- 1º Colóquio Ibero-Americano Paisagem Cultural, Patrimônio e Projeto. 2010.
- II Congresso Internacional de História do Direito - 'Narrativas Alternativas: Do Antigo Regime à República'. 2010.
- 1ª Semana de Meio Ambiente da Escola de Engenharia da UFMG. 2009.
- Congresso de Direito Constitucional: 20 Anos da Constituição Mineira. 2009.
- Congresso Mineiro de Jovens Advogados. 2009.
- Congresso Pensando o Brasil. 2009.
- I Fórum Franco-Brasileiro sobre Museus, Museologia e Sociedade. 2009.
- IV Encontro do Ministério Público na Defesa do Patrimônio Cultural. 2009.
- Municípios Mineiros: Histórias e livros. 2009.
- Seminário Internacional de Direito Econômico e Análise Econômica do Direito. 2009.
- 'História das Antiguidades de Évora': Aspectos Históricos, Culturais e Linguísticos - Conferência pronunciada pela Profa. Dra. Maria Filomena Gonçalves, da Universidade de Évora/Portugal. 2008.

- Dicionário Histórico do Português do Brasil - Conferência pronunciada pela Profa. Dra. Clotilde Azevedo de Almeida Murakawa, da UNESP/Araraquara. 2008.
- Fernando Pessoa e Heterônimos - Em nós vivem inúmeros Conferência pronunciada pelo Prof. Dr. António Manuel de Andrade Moniz, da Universidade de Lisboa. 2008.

Organização de Eventos

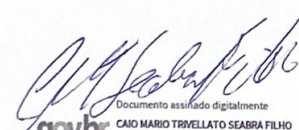
- SEABRA FILHO, C. M. T. Semana das Justiças. 2012. (Congresso).
- SEABRA FILHO, C. M. T. Sabatina: Eleições 2012. 2012. (Outro).
- SEABRA FILHO, C. M. T. Seminário de Direito Empresarial. 2012. (Congresso).
- SEABRA FILHO, C. M. T. Seminário de Filosofia do Direito - Miriam Machado de Abreu Campos. 2012. (Congresso).

Vinculações Institucionais

- Vice-Presidente da Comissão de Direito Minerário da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Minas Gerais (OAB/MG) (2016/2018).
- Membro Colaborador da Comissão de Direito do Agronegócio da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Minas Gerais (OAB/MG), fundada em 2017 (2017/2018).
- Membro da Comissão de Direito Minerário da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Minas Gerais (OAB/MG) (2014/2018)
- Membro da Associação Comercial e Empresarial de Minas Gerais (ACMinas) – 2016/2018

Prêmios e Títulos

- Comenda Champagnat 2008, Colégio Marista Dom Silvério.


Documento assinado digitalmente
gov.br CAIO MARIO TRIVELLATO SEABRA FILHO
Data: 12/10/2023 10:28:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DECLARAÇÃO

Eu, CAIO MÁRIO TRIVELLATO SEABRA FILHO, brasileiro casado, servidor público Federal em cargo comissionado, portador da identidade n.º **Informações pessoais** CPF n.º **Informações pessoais** **DECLARO**, para efeito do atendimento ao disposto na alínea "b)4" do inciso I do artigo 383, do Regimento do Senado Federal, que:

Não figuro como parte em ações judiciais, seja como autor ou como réu.

Brasília, 28 de agosto de 2023


Caio Mário Trivellato Seabra Filho
Declarante

DECLARAÇÃO

Eu, CAIO MÁRIO TRIVELLATO SEABRA FILHO, brasileiro casado, servidor público Federal em cargo comissionado, portador da identidade n.º **Informações pessoais** CPF n.º **Informações pessoais** **DECLARO**, para efeito do atendimento ao disposto na alínea "b)1" do inciso I do artigo 383, do Regimento do Senado Federal, que:

Não possuo parentes que exerçam ou exerciam atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional.

Brasília, 28 de agosto de 2023


Caio Mário Trivellato Seabra Filho
Declarante

DECLARAÇÃO

Eu, CAIO MÁRIO TRIVELLATO SEABRA FILHO, brasileiro casado, servidor público Federal em cargo comissionado, portador da identidade n.º **Informações pessoais** CPF n.º **Informações pessoais** **DECLARO**, para efeito do atendimento ao disposto na alínea "b)3" do inciso I do artigo 383, do Regimento do Senado Federal, que:

Sou detentor de regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Brasília, 28 de agosto de 2023



Caio Mário Trivellato Seabra Filho

Declarante

DECLARAÇÃO

Eu, CAIO MÁRIO TRIVELLATO SEABRA FILHO, brasileiro casado, servidor público Federal em cargo comissionado, portador da identidade n.º **Informações pessoais** CPF n.º **Informações pessoais** **DECLARO**, para efeito do atendimento ao disposto na alínea "b)5" do inciso I do artigo 383, do Regimento do Senado Federal, que:

Não atuo ou atuei, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano de 2021, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Brasília, 28 de agosto de 2023



Caio Mário Trivellato Seabra Filho

Declarante

DECLARAÇÃO

Eu, **CAIO MÁRIO TRIVELLATO SEABRA FILHO**, brasileiro casado, servidor público Federal em cargo comissionado, portador da identidade n.º **Informações pessoais** CPF n.º **Informações pessoais**, **DECLARO**, para efeito do atendimento ao disposto na alínea "b)2" do inciso I do artigo 383, do Regimento do Senado Federal, que:

Não participo ou participei de empresas ou entidades não governamentais.



Documento assinado digitalmente
CAIO MARIO TRIVELLATO SEABRA FILHO
Data: 12/10/2023 10:28:10-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

DECLARAÇÃO

Eu, **CAIO MÁRIO TRIVELLATO SEABRA FILHO**, brasileiro casado, servidor público Federal em cargo comissionado, portador da identidade n. **Informações pessoais**, CPF n.º **Informações pessoais**, **DECLARO** que me enquadro ao item 3 da alínea "b" do inciso I do artigo 5 da Lei n. 9986/2000, assim como possuo formação acadêmica compatível com o cargo para o qual fui indicado.

Documento assinado digitalmente
 **CAIO MARIO TRIVELLATO SEABRA FILHO**
Data: 12/10/2023 10:28:10-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 85, DE 2023

(n° 563/2023, na origem)

Submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e o art. 7º da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, o nome do Senhor CAIO MÁRIO TRIVELLATO SEABRA FILHO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração - ANM, na vaga decorrente do término do mandato de Ronaldo Jorge da Silva Lima.

AUTORIA: Presidência da República



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 563

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e o art. 7º da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor CAIO MÁRIO TRIVELLATO SEABRA FILHO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração - ANM, na vaga decorrente do término do mandato de Ronaldo Jorge da Silva Lima.

Brasília, 30 de outubro de 2023.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 810/2023/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho Santos
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor CAIO MÁRIO TRIVELLATO SEABRA FILHO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração ANM, na vaga decorrente do término do mandato de Ronaldo Jorge da Silva Lima.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 31/10/2023, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4695929** e o código CRC **D629E8C3** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.009058/2023-11 SUPER nº 4695929

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DO ARTIGO 383 do
REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL**

Indicado: Caio Mário Trivellato Seabra Filho

Vaga: Diretor da Agência Nacional de Mineração

- 1- Currículo** (alínea “a” do inciso I do art. 383)
- 2- Declarações** (itens 1, 2, 4 e 5 da alínea “b” do inciso I do art. 383)
- 3- Certidões**
- 4- Argumentação Técnica** (alínea “c” do inciso I do art. 383)

Argumentação Técnica

(alínea “c” do inciso I do art. 383 – Regimento Interno do Senado Federal)

Eu, CAIO MÁRIO TRIVELLATO SEABRA FILHO, brasileiro casado, servidor público Federal em cargo comissionado, portador da identidade n.º **Informações pessoais**, CPF n.º **Informações pessoais**, me formei em Direito, atuo no setor mineral desde estagiário, com análises e lida diretamente com contratos de compra e venda de direitos minerários, arrendamentos e defesas administrativas e judiciais em favor dos regulados pela ANM.

Iniciei como acadêmico em 2009 e, como advogado, em 7/01/2014, desde o início da carreira trabalhei com Direito da Mineração e Ambiental. Possuo especialização em Direito Ambiental, tendo ingressado em março de 2014, em conjunto com a atuação na advocacia, de modo que fiz o curso de pós graduação lato sensu em direito ambiental, com trabalho sobre as “Anuências dos órgãos intervenientes ao Licenciamento Ambiental de Empreendimentos de Mineração em Minas Gerais”, com conclusão em dezembro de 2014.

Sequencialmente, fui admitido no programa de pós graduação stricto sensu em Direito Empresarial da Faculdade de Direito Milton Campos em 04/04/2015, quando tive a oportunidade de executar pesquisas na área de direito Minerário, empresarial e ambiental, sendo que como resultado, foi desenvolvida a dissertação de Mestrado em Direito, cujo título é: “Arrecadação e Transferência do Ativo Mineral no Âmbito da Liquidação Falimentar”, aprovada em 20/10/2017.

Durante esses períodos da pós-graduação lato sensu e stricto sensu, tive a oportunidade de lecionar matérias correlatas e exercer a docência e pesquisas na área.

Após, ingressei como docente no Instituto Minere (IM Capacitação Profissional), quando pude iniciar o planejamento e docência em cursos de extensão e participação em pós graduação em matérias e módulos que envolviam regimes de aproveitamento de recursos minerais, legislação minerária, Direito Minerário e processo Minerário desde 2017, o que exerço até a presente data.

Paralelamente, exerci como estudante e, depois, como advogado da área de direito Minerário e ambiental, trabalhando junto ao antigo DNPM, Ministério de Minas e Energia, e poder Judiciário.

Nesse período, também tive a oportunidade de atuar como :

- Vice-Presidente da Comissão de Direito Minerário da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Minas Gerais (OAB/MG) (2016/2018)
- Membro Colaborador da Comissão de Direito do Agronegócio da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Minas Gerais (OAB/MG), fundada em 2017 (2017/2018).
- Membro da Comissão de Direito Minerário da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Minas Gerais (OAB/MG) (2014/2018).
- Membro da Associação Comercial e Empresarial de Minas Gerais (ACMinas) – 2016/2018

Em 23 de janeiro de 2020, fui convidado pela Diretoria Colegiada a compor o quadro da ANM, de modo que fui empossado na Agência Nacional de Mineração, no cargo comissionado de

gerência executiva IV como Assessor de Resolução de Conflitos, órgão recém criado e vinculado à Diretoria Colegiada da ANM.

Basicamente, as atribuições eram:

- Responsável pela mediação e conciliação de conflitos entre os agentes da atividade de mineração no Brasil. O órgão foi criado com o objetivo de solucionar conflitos graves que envolvem disputas entre mineradoras, entre mineradoras e garimpeiros, Unidades de Conservação, Reservas Indígenas, empreendimentos de utilidade pública das mais diferentes áreas, como linhas de transmissão, usinas hidrelétricas, dentre outros. Sócio da área de Direito da Infraestrutura, em especial Recursos Naturais e Meio Ambiente.
- Responsável pela assinatura de Termos de Ajustamento de Condutas (TACs), fiscalizações relacionadas a conflitos e controle, gestão, custódia e desfazimento de todos os bens minerais e equipamentos apreendidos pelas Forças Policiais e Armadas e pela ANM em ações de fiscalização.

Ainda, acumulei outras funções na Agência, como: (1) Membro da Comissão de Procedimentos de Disponibilidade (de 1/09/2020 a 9/05/2021 - Resolução ANM n. 44/2020) ; (2) Presidente Substituto da Comissão de Procedimentos de disponibilidade (de 10/05/2021 a 17/06/2022) - Resoluções ANM n. 70/2021 e Resolução ANM n. 79/2021; (3) Chefe de Projeto de Regulação da área de mediação de conflitos, TAC, além de Conflitos decorrentes da Mineração. (De.... Até a atualidade); (4) Representante da ANM no grupo gestor do Conselho Nacional da Amazônia Legal;

Com a mudança do Regimento Interno da ANM (Resolução ANM n. 102/2022), o cargo se tornou ao final da transição, a partir de 15/06/2022: Superintendente de Ordenamento Territorial e Disponibilidade de Áreas.

As atribuições do cargo são:

- Responsável pela resolução de conflitos, TAC, bens minerais apreendidos;
- Responsável pela Disponibilidade de Áreas antiga;
- Responsável pelos Editais de Oferta Pública de áreas, para elaborar, planejar e executar, para critérios de leilão eletrônico, critério técnico e critério social.

Exerci o cargo de 22/06/2022 até 09/06/2023, permanecendo por 1 (um) mês acumulando a função de Superintendente e Diretor, desde 09/05/2023.

Em 4/05/2023, foi publicado Decreto Presidencial em que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva me designou para o cargo de primeiro substituto de Diretor da ANM.

A partir disto, considerando o cargo de diretor vago em razão do término do mandato de Diretor, fui convocado em 8/05/2023 para assumir o cargo, e tomei posse em 09/05/2023 como Diretor, por até 180 dias, o que exerço até o presente momento.

Por todo o exposto, reúno as condições técnicas para ocupar o cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração, visto o período de pesquisa e docência na área superior a quatro anos, atuação na área do direito Minerário há mais de 10 (dez) anos, atuação como servidor da ANM ocupante de funções DAS-4 ou superior desde 23/01/2020 até a atualidade, o que soma um período superior a 3 (três) anos e 8 (oito) meses de intensa atuação interna junto à ANM.

Assim, com a experiência no setor privado e no setor público (ANM), principalmente como gestor de uma das principais áreas da ANM, que é a Disponibilidade de Áreas, a realização de leilões de áreas e editais de oferta pública, trabalho pelo crescimento e engrandecimento do setor e de sua regulação com afinco e dedicação, como se comprova pelos resultados efetivos entregues na minha área de gestão.

Além disso, estou como Diretor da Agência Nacional de Mineração desde 09/05/2023, ocupando o cargo vago de diretor como primeiro substituto, o que me credencia ainda mais a ocupar o cargo, visto que assumi o gabinete de Diretor, onde tenho exercido as funções de gestão, direção, elaboração de votos, sendo que mais 70 recursos foram analisados e solucionados, atendimento e representação da Agência em âmbito nacional.

Por tudo isto, entendo estar apto a trabalhar como diretor por mais melhorias pelo setor mineral.

Brasília, agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
 CAIO MARIO TRIVELLATO SEABRA FILHO
Data: 24/08/2023 20:25:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caio Mário Trivellato Seabra Filho



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAIO MARIO TRIVELLATO SEABRA FILHO

CPF: [Informações pessoais](#)

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:28:22 do dia 17/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2024.

Código de controle da certidão: [Informações pessoais](#)

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS) **1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 09/10/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CAIO MARIO TRIVELLATO SEABRA FILHO

Informações pessoais

Informações pessoais

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/10/2023

Selo digital de segurança: **Informações pessoais**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **CAIO MARIO TRIVELLATO SEABRA FILHO**

Inscrição: **Informações pessoais**

Zona: **Informações p**

Seção: **Informações pess**

Município: **Informações pessoais**

UF: **Informaçõe**

Data de nascimento: **Informações pessoais**

Domicílio desde: **Informações pessoais**

Filiação: **Informações pessoais**

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ADVOGADA/ADVOGADO

Certidão emitida às 10:28 em 09/10/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

Informações pessoais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

31686663/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

CAIO MARIO TRIVELLATO SEABRA FILHO

OU

CPF n. **Informações pessoais**

Certidão emitida em 09/10/2023, às 10:25:00 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Distrito Federal. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 09/10/2023, às 06:33:30;
Seção Judiciária: Distrito Federal (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 09/10/2023, às 06:33:30.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 31686663

Código de Validação: **Informações pessoais**

Data da Atualização: 09/10/2023, às 06:33:30





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

31686565/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CAIO MARIO TRIVELLATO SEABRA FILHO

OU

CPF n. **Informações pessoais**

Certidão emitida em 09/10/2023, às 10:23:19 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Distrito Federal. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 09/10/2023, às 06:33:30;
Seção Judiciária: Distrito Federal (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 09/10/2023, às 06:33:30.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 31686565

Código de Validação: **Informações pessoais**

Data da Atualização: 09/10/2023, às 06:33:30





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 301111094982023
NOME: CAIO MARIO TRIVELLATO SEABRA FILHO
ENDEREÇO: Informações pessoais
CIDADE: Informações p
CPF: Informações pessoais
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 07 de janeiro de 2024. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.